



# MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO

Estado do Paraná

LEI Nº 410 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2012

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a  
Permutar Imóvel Urbano e da Outras  
Providencias

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO, ESTADO DO PARANÁ  
APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEUINTE LEI:

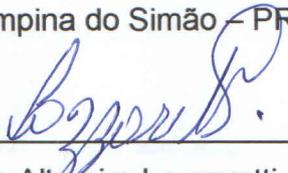
**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a permutar um imóvel urbano, devidamente inscrito no patrimônio Público, medindo 300 m<sup>2</sup> (Trezentos metros quadrado), lote 05 , quadra 03 , do loteamento Núcleo Habitacional, objeto da matrícula nº 8.845 – 1º Ofício Registro de móveis da comarca de Guarapuava – PR, por outro imóvel de propriedade do Senhor João Iastrenski medindo 390 m<sup>2</sup> ( trezentos e noventa metros quadrados), lote 6, quadra 14G do loteamento São Roque, perímetro urbano do Município de Campina do Simão – PR objeto da matrícula nº 18916 – 1º Ofício registro de Imóveis de comarca de Guarapuava.

**Art. 2º** - A permuta de imóvel de que trata o artigo primeiro desta Lei, tem finalidade específica para abertura de Rua no perímetro Urbano, cito acesso ao Loteamento São Roque fazendo ligação a Rua Francisco Camilo.

**Art. 3º** - Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campina do Simão – PR em 06 de Novembro de 2012

  
Emilio Altemiro Lazzaretti

Prefeito Municipal

Avenida João Ferreira Neves, s/nº - Centro – CEP 85148-000 - Fone (42) 3634-1122  
Campina do Simão – Paraná.

<b>PUBLICADO</b>	
EM <u>07/11/2012</u>	
<input checked="" type="checkbox"/>	ORGÃO OFICIAL
EDIÇÃO Nº <u>3422</u>	
<input checked="" type="checkbox"/>	MURAL
SEC. ADMINISTRAÇÃO	